MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARABIRA-PB

4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA

Praça Nossa Senhora da Luz, no 76, Centro, Guarabira/PB – Cep:58.200-000

Telefone no (83)3271-1415 – WhatsApp: (83) 99162-5051 – Email: guarabira@mppb.mp.br

NF nº 001.2024.103786

Portaria de instauração de PP/IC nº 34/4° PJ - Guarabira/2025

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, através do Promotor deJustiça subscritor, 4ª da Promotoria de Justiça de Guarabira, com esteio no art. no art. 129, II e III daConstituição Federal, art. 25, IV, "b", da Lei n. 8.625/93 e art. 80, I, da Lei Complementar Estadual n. 97/10 e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal reserva ao Ministério Público, na condição de fiscal institucional e de guardião permanente da ordem jurídica, a relevante missão de defesa dos direitos relativos ao patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que atos que violem princípios administrativos, que causem dano ao erário ou que gerem enriquecimento ilícito configuram atos de improbidade administrativa, acarretando as consequências previstas na lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que a necessidade de continuar apurando os fatos objeto do procedimento em questão, *partir de denúncia anônima recebida pela Ouvidoria do Ministério Público da Paraíba, relatando, primeiramente, irregularidades na aquisição de materiais de informática pela Câmara Municipal de Guarabira, sob responsabilidade do então presidente Raimundo Macedo, após o período eleitoral e sem justificativa aparente, bem como questiona o destino dos materiais antigos. Em segundo lugar, a denúncia também menciona a compra e pagamento de passagens aéreas, diárias e hospedagem para os vereadores* ***Renato Meireles e Ramon Menezes****, supostamente para um encontro de vereadores em Foz do Iguaçu, sem que haja registro da presença deles no evento.*

RESOLVE,

1) Instaurar o presente **Procedimento Preparatório**, nos termos dos arts. 19 e seguintes da Resolução CSMP nº 04/2013, para apurar a irregularidade denunciada;

2) Determinar, ainda, as seguintes providências: **a)** autue-se e registre-se no sistema virtual próprio da Promotoria de Justiça; **b)** publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público;

No mérito, certifique-se sobre o transcurso do prazo/resposta dos expedientes expedidos, e, após, nova conclusão para análise.

Cumpra-se, com todas as cautelas legais.

Guarabira/PB, datado e assinado eletronicamente.

ANITA BETHANIA DA SILVA ROCHA

Promotora de Justiça em substituição